

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Aplicar;
Houve conciliação.
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3362101

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Endereço para correspondência do autuado: Rua Aziz Salomão, 1112, Ribeirão Corrente, 14445-000

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de infração Ambiental: 20171101010352-1
Datada Infração: 15-11-2017
Autuado: Lucas Mantello da Silva
CPF: 387.391.208-21
Data da Sessão: 23-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterado pela aplicação de atenuantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 280,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa 368.781 e 368.782, as quais foram entregues ao autuado. Auto de Infração Ambiental eletrônico lavrado com a penalidade de advertência, mas alterado para penalidade de multa simples na sessão do Atendimento Ambiental, visto que foi majorado pela autuação ter ocorrido no período de piracema. Os petrechos de pesca e o barco não deverão ser devolvidos. Comunicação com o autuado via eletrônica.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20170721004371-1
Datada Infração: 21-07-2017
Autuado: Usina Santa Fé S/A
CPF: 45.281.813/0001-35
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para alterado por atenuantes e agravantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 45.405,45
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3361981

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171006004636-2
Datada Infração: 06-10-2017
Autuado: Raizen Energia S.A.
CPF: 08.070.508/0125-08
Data da Sessão: 21-11-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multas simples: Alterar Valor para alterado por agravantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 883.296,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171006004636-3
Datada Infração: 06-10-2017
Autuado: Raizen Energia S.A.
CPF: 08.070.508/0125-08
Data da Sessão: 21-11-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multas simples: Alterar Valor para alterado por agravantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 944.832,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171006004636-1
Datada Infração: 06-10-2017
Autuado: Raizen Energia S.A.
CPF: 08.070.508/0125-08
Data da Sessão: 21-11-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multas simples: Alterar Valor para alterado por agravantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 94.692,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171006006051-1
Datada Infração: 09-10-2017
Autuado: Cleide de Fatima Sandrin Bardasi
CPF: 157.535.158-78
Data da Sessão: 21-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para alterado por atenuantes;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O endereço do autuado consta na declaração de renda.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171002009994-1
Datada Infração: 09-10-2017
Autuado: Silvio Pereira de Souza
CPF: 159.859.178-94
Data da Sessão: 21-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para alterada por atenuantes;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171016005862-1
Datada Infração: 16-10-2017
Autuado: Francisco Roberto Villani
CPF: 374.949.028-72
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Alterar Valor para alterado por agravantes;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171017009003-1
Datada Infração: 17-10-2017
Autuado: Diones dos Santos
CPF: 365.004.288-62
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para alterado por atenuantes;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171012012785-2
Datada Infração: 12-10-2017
Autuado: Fabiano Junior Priano
CPF: 271.689.438-80
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. O autuado confirmou o endereço para correspondência.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171012012785-3
Datada Infração: 12-10-2017
Autuado: Jose Advilson Bruneti
CPF: 082.666.958-14
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. O autuado confirmou o endereço constante no AIA para correspondência.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara
Auto de infração Ambiental: 20171012012785-4
Datada Infração: 12-10-2017
Autuado: Iltemar de Oliveira
CPF: 200.629.128-95
Data da Sessão: 22-11-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. o autuado confirmou o endereço constante no AIA para correspondência.

## INSTITUTO GEOLÓGICO

<b>Portaria DG - 29, de 27-11-2017</b>
<i>Dispõe sobre Designações de Funcionários</i>
Nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 64 e 70 da Lei Estadual 6.544/89, resolve:
Artigo 1º - Designar os funcionários, Antônio Carlos Moretti Guedes – RG 6.456.500-2 (Fiscal Titular) e Cláudio José Ferreira – RG 9.927.321-4 (Fiscal Suplente), como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 012/2017, firmado com a empresa Optimus Gis Consultoria Empresarial Ltda- EPP, referente a prestação de serviço para atualização e aperfeiçoamento do SGI-RISCOS-IG (Sistema Gerenciador de Informações sobre Riscos do Instituto Geológico), plataforma tecnológica para gestão de riscos e desastres, aqui denominada SGI-RISCOS-IG-Versão 2, a partir de 13-11-2017. (PSMA 7-822-17)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Comunicado**

Fica sem efeito a Portaria da Diretora Geral 28, de 24-11-2017, Onde Dispõe sobre Designação da Subcomissão da Promoção por Merecimento do exercício de 2015-(PSMA 5.556-17).

## FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

**Despacho do Diretor Presidente, de 27-11-2017**
Ref.: Contratação por dispensa de licitação Art. 24, VII da Lei Federal 8.666/93 Processo 0882D1.1710. Acolhendo os fundamentos constantes nos pronunciamentos da Assessoria Jurídica da Entidade, autorizo e ratifico a contratação da empresa Sistêcnica Informática e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob 53.249.470/0001-50, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, VII da Lei Federal 8.666/93, para o fornecimento de 3 unidades de notebook microcomputador portátil 2.7 GHZ, RAM 16 GB, 15,6", melhor especificado na Requisição SUP 50465. O montante financeiro para a contratação pretendida é de R\$ 15.600,00. Publique-se para conhecimento dos interessados e demais efeitos de direito. Memo AJ-397/1711

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**Despacho do Procurador Geral do Estado, de 27-11-2017**

**Designando**, conforme Decreto 52.833 de 24-03-2008, com fundamento no artigo 59 da LC 1270, de 25-8-2015, o Dr. Eduardo José Fagundes, RG 16.245.080, Procurador do Estado Nível IV, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, presidir a Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado, autorizado por despacho governamental publicado no DO de 9-11-2017 (e republicado em 10-11-2017).

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Comunicado**
Extrato da Ata da 21ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 24-11-2017
Processo: 18999-826409/2015
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado - Presidência da Comissão de Concurso (art. 59 da LC 1270/15)
Deliberação CPGE 97/11/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 7º, inciso XXVI, da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, opinar favoravelmente à indicação do Dr. Eduardo José Fagundes como Presidente da Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado.
Processo: 18999-981985/2017
Interessada: Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Procedimento para escolha do Ouvidor Geral da PGE - biênio 2018/2019 (art. 69 da LC 1270/15)
Deliberação CPGE 98/11/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de deliberação cuidando do procedimento para formação da lista triplíce a que se refere o artigo 69 da Lei Complementar 1270, de 25-08-2015, bem como autorizar a publicação do respectivo comunicado de abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a referida lista.
Ordem do Dia
Processo: 18575-944374/2017
Interessado: Marcos Ribeiro de Barros
Assunto: Pedido de afastamento para participar do “21º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública – Diálogos Interdisciplinares – Direito, Literatura e Meio Ambiente”, no período de 8 a 10-11-2017, em São Paulo/SP.
Relatora: Conselheira Priscilla Souza e Silva Menário Scofano

Deliberação CPGE 99/11/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-949370/2017
Interessado: Ricardo Pinha Alonso
Assunto: Pedido de afastamento para participar do “XXVI Congresso Nacional do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito”, a ser realizado nos dias 16 e 17-11-2017, em São Luis/Maranhão.
Relator: Conselheiro Renan Raulino Santiago
Deliberação CPGE 100/11/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.
**Comunicado**
A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento à Deliberação CPGE 098/11/2017, comunica aos Procuradores do Estado a abertura de prazo para manifestação de interesse em integrar a lista triplíce a ser encaminhada ao Procurador Geral do Estado para escolha e designação do novo Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado, para mandato de 2 anos, nos termos do artigo 69 da LC 1270/15 - LOPGE.

São requisitos legais para exercício da função: (i) ter mais de 5 anos de efetivo exercício na carreira; (ii) não registrar punição de natureza disciplinar nos últimos 5 anos.

Não poderão integrar a lista triplíce os Procuradores do Estado aposentados e os afastados da carreira.

O prazo para manifestação de interesse inicia-se em 29-11-2017 e encerra-se no dia 06-12-2017, às 17h.

A manifestação de interesse poderá ser feita:

a) pessoalmente: na Secretaria do Conselho (Rua Pamplona, 227 - 1º andar, São Paulo/SP) ou em contato direto com qualquer Conselheiro (endereço das Unidades da PGE disponíveis no site da PGE);

b) por meio eletrônico: à Secretaria do Conselho (martasantos@sp.gov.br) ou a qualquer Conselheiro (endereços eletrônicos disponíveis na página do Conselho no site da PGE).

No ato da manifestação de interesse, o Procurador do Estado deverá declarar não ter sofrido punição de natureza disciplinar nos últimos 5 anos.

No mesmo prazo para recebimento das manifestações de interesse em integrar a lista triplíce (29-11 a 06-12-2017), os Conselheiros também poderão apresentar suas indicações.

A lista com os nomes dos candidatos (interessados e indicados) será publicada na Imprensa Oficial no dia 07-12-2017.

Por ocasião da 22ª Reunião Ordinária do biênio 2017-2018 (que ocorrerá em 08-12-2017), o Conselho da PGE procederá à formação da lista triplíce, mediante voto secreto e uninominal dos Conselheiros. Apurados os votos, o Presidente proclamará o resultado e anunciará os nomes dos Procuradores do Estado que comporão a lista triplíce, que na sequência será encaminhada ao Procurador Geral do Estado.

### PROCURADORIA FISCAL

**Comunicado**
Convocamos a empresa Full Prime Com. E Serv. De Informática Ltda.-ME – CNPJ 10.317.801/0001-39, na pessoa de seu representante legal, a comparecer à Diretoria de Serviços e Atividades Gerais da Procuradoria Fiscal, localizada na Avenida Rangel Pestana, 300 - 15º andar - São Paulo/SP, no prazo de cinco dias úteis, contados do dia subsequente à publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato 05/2017 - Processo PGE-1000083-795767/2017 – Pregão 05/2017, referente à contratação de prestação de serviços reprográficos.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Terceiro Termo Aditivo**
Processo G.DOC 18629-944170/2015
Contrato PR-1 025/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 23-11-2017 a 22-11-2018
Contratante: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Contratada: Eusébio Alves de Fontes Júnior - Me
Valor total: R\$ 12.450,00
Valor para o exercício de 2017: R\$ 1.314,22
Valor para o exercício de 2018: R\$ 11.135,78
Classificação de recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
UGE: 400110
Elemento de despesa: 339039-40
Data da assinatura: 14-11-2017

### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

**Despachos do Procurador do Estado Chefe De 29-8-2017**
Processo:18802-738830/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Ptes: 400135
Elemento: 339030
Licitante: Real Distrib.de Art. de Informat. Ltda.-CNPJ:13.461.183/0001-94
Item 1 – Objeto:23 pc com 25 unid. de caixa de arquivo morto, valor total: R\$ 600,30
Processo: 18802-738830/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Ptes: 400135
Elemento: 339030
Licitante: Real Distrib.de Art. de Informat. Ltda.-CNPJ:13.461.183/0001-94
Item 1 – Objeto:23 pc com 25 unid. de caixa de arquivo morto, valor total: R\$ 600,30
**De 18-9-2017**
Processo: 18802-795059/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Ptes: 400135
Elemento: 339030
Licitante: Sistêcnica Informatica e Serv.eireli
CNPJ:53.249.470/0001-50
Item 1- 7 unid.Estabilizadores de 1kva 4 estagios bivolt
-valor total: R\$ 875,00
**De 2-10-2017**
Processo:18802-844000/2017
Contratante: Procuradoria Regional de Campinas
Modalidade: Dispensa de Licitação
Ptes: 400135
Elemento: 339030
Licitante: Sgs Com. De Hig.de Hig. E Llmp.Descat. Ltda.-CNPJ:22.582.125/0001-00
Item 1- 150Centos de copos descartáveis polip.200ml-valor total: R\$ 360,00
Item 2- 20 fd papel hig.fola dupla classe 1(30mx10cm) valor total R\$853,38

### PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**Comunicado**
Concurso de Estagiários – Contencioso Geral 2017
A Comissão de Concurso de Ingresso de Estagiários do ano de 2017 da Procuradoria Geral do estado de São Paulo/ Procuradoria Regional de Araçatuba, comunica a classificação final dos candidatos aprovados após as entrevistas realizadas em 24-11-2017, às 13h:30, a saber:

Classificação	Nome	Nota
01	Bruna Rinaldini	9
02	Fernanda Batistela dos Santos	8,5
03	Felipe Toqueton Trentin	8
04	Jessica de Sousa Nunes	7,75
05	Caroline Akemi Kikukawa Guilherme	7,25
06	Aécio Favaro Neto	7
07	Catarina Cipriano Novais Nogueira	6,75
08	Gabriel Firmino dos Santos	6,75
09	Anne Caroline Campos Batista	6,5
10	Bruna Lourenço Ferreira	6,5
11	Lizandra Pereira de Almeida	6,5
12	Mayara Fernanda da Silva de Souza	6
13	Stéphanie de Paiva Parrilha	6
14	Walace Sabino de Souza Feital	6
15	Carlos Eduardo Ribeiro Okamoto	5,75
16	Karen Tiemi Inoue	5,5
17	Mariana Ingrid Montilha Castilho	5,5
18	Mayla Batista Gil	5,25
19	Alfonso Cánovas Bottazzo Pizzigui	5
20	Alliandra Lopes dos Anjos Sato	5
21	Amanda Ramalho dos Santos	5
22	Ana Cláudia Peres Sumariva	5
23	Dan Lucas Gabilo dos Santos	5
24	Fabiana Tiburcio	5

Os candidatos que obtiveram a mesma nota foram classificados de acordo com os critérios de desempate previstos no Edital.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Despachos do Supervisor, de 27-11-2017**
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.